



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Corregedoria Geral	1
Despachos.....	1
Editais.....	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	6
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	6
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.....	6
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA.....	7
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL.....	7
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO*.....	7
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.....	8
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	8
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	9
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.....	9
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA.....	10
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	10
Extratos de Distribuição	10
Editais	10
Despachos	10
Atos Normativos	20
Informativos de Licitações	20
Gabinete da Presidência	20
Despachos.....	20
Portarias.....	21
Composição Biênio 2013/2014	22
Tribunal Pleno.....	22
Primeira Câmara.....	22
Segunda Câmara.....	22
Corregedoria Geral.....	22
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	22
Administrativo.....	22

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 447684/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FAXINAL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FAXINAL, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, ADILSON JOSE SILVA LINO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1404/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE FAXINAL e do Sr. ADILSON JOSE SILVA LINO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2508/14 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N º: 237590/12

ORIGEM: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA

INTERESSADO: AGAJAN ANTONIO DER BEDROSSIAN, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1405/14

Tendo em vista a Informação nº 1726/14 (peça nº 77) da Diretoria de Execuções (DEX), encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para atendimento ao item 2 da referida Informação.

Gabinete, em 2 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



PROCESSO Nº: 579165/12

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, PAULINO VIAPIANA, CARLOS AUGUSTO MACHADO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1407/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, do MUNICÍPIO DE ANTONINA, do Sr. MARCOS COGA DA SILVA e ao Sr. PAULINO VIAPIANA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3208/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 189992/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ZAMPAR

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 1408/14

1 – Em virtude da juntada, pelo Município de Itambé, de cópia da lei municipal que regulamentaria a determinação prevista no Acórdão n.º 5155/13-Segunda Câmara, constante como impedimento para a expedição de certidão liberatória (peça n.º 44, autos n.º 7332-3/10), retornem os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) e à Diretoria de Execuções (DEX) para eventual baixa dessa pendência.

2 – Após, retornem os autos conclusos.

Gabinete, em 2 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 465287/13

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

INTERESSADO: CLÁUDIO REVELINO, LUIS FERNANDO DOLENZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1409/14

Tendo em vista a Informação nº 458/14 da Diretoria de Contas Municipais (DCM), o Despacho nº 73/14 do Ministério Público de Contas (MPC), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.

Gabinete, em 2 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 273573/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MICHELE CAPUTO NETO, WILSON BLEY LIPSKI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, JONATAS FELISBERTO DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1410/14

I – Considerando que o Acórdão nº 5288/13 da Segunda Câmara, determinou o sobrestamento do feito até o término da vigência do convênio, que expira em 30/06/2014.

II – Determino o cumprimento do Acórdão acima referido, em seus exatos termos.

III – Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para adoção da medida determinada no Acórdão.

Gabinete, em 2 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 802855/12

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

INTERESSADO: VILSON ROCHA RIBAS

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

DESPACHO: 1411/14

A presente Comunicação de Irregularidade visava apurar a ausência de prestação de contas pela Câmara Municipal de Cantagalo, referente ao exercício de 2012.

Segundo a informação 248/14 (peça 13) da Diretoria de Contas Municipais (DCM), os registros do SIM/AM evidenciam o encaminhamento do 1º, 2º, 3º, 4º 5º e 6º bimestre do exercício de 2012 com os seguintes atrasos:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO				
Ano	Bimestre	Agenda de Obrigações IN67/2012	Data de Envio	Dias em atraso
2012	1	31/03/2012	06/06/2012	67
2012	2	31/05/2012	13/06/2012	13
2012	3	31/07/2012	14/01/2013	167
2012	4	02/10/2012	07/03/2013	156
2012	5	01/12/2012	07/03/2013	96
2012	6	31/01/2013	24/05/2013	113

Quadro 1 - Informações extraídas do SIM/AM em 10/02/2014

Portanto, não há ausência de prestação de contas que ensejaria a conversão do presente em Tomada de Contas, o que inviabiliza a aplicação de sanções ao gestor neste processo, devendo os atrasos serem objeto de análise quando do julgamento da prestação de contas anual, referente ao exercício de 2012, sob pena de se incorrer em “bis in idem”.

Assim, verifico a perda de objeto deste processo e determino o envio dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para arquivamento.

Gabinete, em 2 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 24594/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATO RICO

INTERESSADO: JOAQUIM ORTIZ NETO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1412/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que:

i) inclua o nome do atual Prefeito Municipal, Sr. MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS (CPF 856.501.889-04) como interessado no presente feito; e

ii) efetue a intimação do Município de Mato Rico, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a este Tribunal documentos que comprovem o correto registro dos dados das servidoras Irene Ortiz (2ª colocada no cargo de auxiliar de consultório dentário) e Cleonice Gonçalves Fernandes (6ª colocada no cargo de auxiliar administrativo I) no sistema SIM-AP.

Esclarece-se que, caso o ente, por qualquer motivo, deixe de cumprir as providências solicitadas, poderá haver a incidência de multa ao gestor, nos termos do artigo 87 da Lei Complementar Estadual 113/2005, além do impedimento de concessão de certidão liberatória.

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 252092/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

INTERESSADO: VICTOR MIGUEL MILLEO, VALENTIM ZANELLO MILLEO, FUMPI SUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAÍ DO SUL, CELINA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1415/14

Determino a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo (DP) deste Tribunal para que efetue a alteração da autuação deste feito, nos termos do parecer 4276/14 do Ministério Público de Contas (peça 49), para que passe a constar “Pensão” como assunto destes autos.

Após, retornem conclusos.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



PROCESSO N.º: 314560/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1418/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do MUNICÍPIO DE LONDRINA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 4206/14 (peça nº 40), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;
2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 4206/14 (peça nº 40), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;
3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;
4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;
5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 193479/10

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

INTERESSADO: EDILSON CLEMENTINO HARST

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1419/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 4034/14 (peça nº 18), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;
2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 4034/14 (peça nº 18), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;
3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;
4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;
5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 118307/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTANISLAU MATEUS FRANUS, VALDIR ANDRADE DA SILVA, MARIA DE LOURDES DE MATIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1422/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes

providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA, do Sr. ARLINDO DE MATIA, do Sr. ESTANISLAU MATEUS FRANUS, da Sra. INÊS MACHADO DA SILVA, do Sr. MARCOS ROBERTO KACPRZAK, da Sra. MARIA DE LOURDES DE MATIA e do Sr. VALDIR ANDRADE DA SILVA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3242/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 108735/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MAUÁ DA SERRA, MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, HERMES WICHTHOFF, NICOLAU MUNIZ JUNIOR, GLÁUCIA FAVORETO DE MELLO, TANIA CRISTINA DE MACEDO DE LIMA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1423/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MAUÁ DA SERRA, do Sr. HERMES WICHTHOFF, do Sr. JOÃO PAULINO DA SILVA, do Sr. NICOLAU MUNIZ JUNIOR e da Sra. TANIA CRISTINA DE MACEDO DE LIMA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3108/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 516979/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA

INTERESSADO: OTÉLIO RENATO BARONI, EDSON DA SILVA NAIZER, JOSE SLOBODA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1424/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3977/14 (peça nº 109), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para



apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 104314/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, AGILBERTO LUCINDO PERIN, ELIANDRO LUIZ PICHETTI, ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPEJARA D'OESTE, ANTONIO EDSON DE AZEREDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1425/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, da ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPEJARA D'OESTE, do Sr. AGILBERTO LUCINDO PERIN, do Sr. ANTONIO EDSON DE AZEREDO, do Sr. CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI e do Sr. ELIANDRO LUIZ PICHETTI, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3016/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 102958/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CANDÓI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE CANDÓI, ELIAS FARAH NETO, GELSON KRUK DA COSTA, IVALDO CASSOL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1427/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE CANDÓI, do PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE CANDÓI, do Sr. ELIAS FARAH NETO, do Sr. GELSON KRUK DA COSTA, do Sr. GILIARD RESMINI, do Sr. IVALDO CASSOL, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2861/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 102052/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, OSNI DEL MORO, CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JUNIOR, ROMUALDO BATISTA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1428/14

Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT), para atendimento ao contido no Despacho nº 78/14 (peça nº 38), do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC).

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 102141/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MANDAGUARI, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JUNIOR, SILVIO ROBERTO NOCHI, ROMUALDO BATISTA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1429/14

Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT), para atendimento ao contido no Despacho nº 77/14 (peça nº 36), do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC).

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 277211/00

ORIGEM: CLAUDIVINO HILLMANN

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 1430/14

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para atendimento ao contido no Despacho nº 304/14 (peça nº 18) da Diretoria de Execuções (DEX).

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 79194/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE QUEDAS DO IGUAÇU, JULIANO POPOFE MONTE NEGRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1431/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE QUEDAS DO IGUAÇU, do Sr. ADELIR KOZAK, do Sr. EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO e do Sr. JULIANO POPOFE MONTE NEGRO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3274/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DÁT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



PROCESSO Nº: 95483/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DE CAMBARÁ, JOÃO MATTAR OLIVATO, JOSÉ SALIM HAGGI NETO, JACQUELINE APARECIDA NASSIF ANTUNES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1432/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ e do Sr. JOSÉ SALIM HAGGI NETO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3280/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

7. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 133209/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

INTERESSADO: HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ALTAMIR SANSON, EDIR HAVRECHAKI, ANTONIO CARLOS CARNEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1437/14

Tendo em vista os Protocolos nº. 209160/14 (peças nº. 22 a 30) e nº. 293684/14 (peças nº. 31 a 33), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

7. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 855921/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

INTERESSADO: ARATI CAFIERO DE TOLEDO

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 1438/14

Preliminarmente, remeta-se à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca (DJB), para averiguar a existência de jurisprudência relacionada à matéria, na forma estatuída no § 2º, do art. 313 do Regimento Interno.

Após, retornem os autos a este Gabinete para ADMISSIBILIDADE, nos termos do art. 38 da Lei Complementar 113/05.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

7. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 166100/14

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: GUILHERME LUIZ GOMES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1440/14

Tendo em vista a Informação nº 562/14 da Diretoria de Contas Estaduais (DCE), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara (S2ªC) para certificação e anotações, e, após à Diretoria de Contas Estaduais (DCE) para cumprimento.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

7. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 389544/13

ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

INTERESSADO: EDGARD PEREIRA COUTINHO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 1441/14

Tendo em vista o Parecer nº 4517/14 do Ministério Público de Contas (MPC), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara (S2ªC) para certificação e anotações, e, após à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para cumprimento.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

7. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 189875/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

INTERESSADO: JOAO VALÉRIO SPECHT, LÉRCIO BALDUINO KIRSTEN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1442/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação da CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, do Sr. JOAO VALÉRIO SPECHT e do Sr. LÉRCIO BALDUINO KIRSTEN, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 4484/14 (peça nº 32), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 4484/14 (peça nº 32), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;

3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

7. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 205726/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: GUSTAVO BONATO FRUET

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1447/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

7. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 254611/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

INTERESSADO: CLAUDIO GOLEMBA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1448/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

7. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 254697/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

INTERESSADO: CLAUDIO GOLEMBA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1449/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 3 de abril de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

7. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 162962/03

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
INTERESSADO - ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
DESPACHO - 1052/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):
- CITAÇÃO da CÂMARA DE PARANAGUÁ e do Sr. ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, por edital, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido nas Instruções 3708/04 e 163/14 (Peças 15 e 55), da Diretoria de Contas Municipais, bem como nos Pareceres 13529/04 e 1085/14 (Peças 17 e 57), do Ministério Público de Contas, conforme art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.
GCFAMG em 4 de abril de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 301880/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: HELOISA BEATRIZ LEINIG PEREIRA DA CUNHA BRAGA, DIRCE DE SOUZA RISSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 743/14

I - De acordo com a proposta de apensamento sugerida pela Informação nº. 132/14-DAT;
II – À Diretoria de Protocolo, na forma do § 4.º, do art. 364 do Regimento Interno e, após, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências.

Gabinete, 1 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 137484/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV, CARLOS ALBERTO JUNG, JANINA FEDEROVICZ, CASA AMOR E CARIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UNIAO DA VITORIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 744/14

I – Tendo em vista a Informação n.º 1678/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 1 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 341108/06

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

INTERESSADO: PAULO CESAR COSTA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 745/14

I – De acordo com o Parecer nº 3870/14 – DICAP (peça nº 78), pela intimação do Município de Andirá, na pessoa d seu representante legal, Sr. José Ronaldo Xavier, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 1 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 101579/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, JOÃO AFONSO FELCHAK, CLOVIS GENESIO LEDUR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 746/14

I – Tendo em vista a Informação n.º 1679/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 1 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 369961/11

ORIGEM: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL DE CASTRO

INTERESSADO: ALESSANDRO PURCINO ANDRADE

ASSUNTO: BAIXA DE PENDÊNCIA
DESPACHO: 747/14

I – Tendo em vista o Despacho n.º 653/14 da Diretoria de Análise de Transferências, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 1 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 49931/14

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 748/14

I - De acordo com a proposta de apensamento sugerida pela Informação nº. 523/14-DCE;

II – À Diretoria de Protocolo, na forma do § 4.º, do art. 364 do Regimento Interno e, após, retornem os autos à Diretoria de Contas Estaduais.

Gabinete, 1 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 867776/13

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 750/14

I - De acordo com a proposta de apensamento sugerida pela Informação nº. 522/14-DCE;

II – À Diretoria de Protocolo, na forma do § 4.º, do art. 364 do Regimento Interno e, após, retornem os autos à Diretoria Contas Estaduais.

Gabinete, 1 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 194712/13

ORIGEM: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS

INTERESSADO: DIRLENE APARECIDA DE LIMA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 751/14

I – Com base na Instrução nº 318/14 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito ao Senhor DIRLENE APARECIDA DE LIMA, CPF nº 985.416.509-44, referente ao recolhimento do valor determinado pelo Acórdão nº 112/2014 – Segunda Câmara, no item II, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;

II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão e à Diretoria de Execuções para registro.

III – Após, tendo em vista o encerramento do processo, à Diretoria de Protocolo;

IV – Publique-se.

Gabinete, 1 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 102222/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TIBAGI, DOUWTJE CORNELIA DE GEUS BIERSTEKER, SINVAL FERREIRA DA SILVA, ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, ASSOCIACAO DE AMIGOS DOS IDOSOS DE TIBAGI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 754/14

I – Tendo em vista a Informação n.º 1666/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 2 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator



PROCESSO Nº: 105582/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS, VALDIR CABRAL DA SILVA, EDEMETRIO BENATO JUNIOR, ASSOCIACAO BENEFICENTE DONA CEICA, VIVIANE NOVAK DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 755/14

I – Tendo em vista a Informação n.º 1672/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 2 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 106503/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ALTAMIR SANSON, EDIR HAVRECHAKI, AÇÃO SOCIAL SENHORA DE FÁTIMA - PALMEIRA, RUBENS ROGÉRIO WOINAROVICZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 756/14

I – Tendo em vista a Informação n.º 1673/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 2 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 410270/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: APM DA ESCOLA PREFEITO MAJOR MANOEL VICENTE BITTENCOURT DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, VERA MARIA DE PAULA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 757/14

I – Tendo em vista a Informação n.º 1674/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 2 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 99786/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JOSÉ ALTAIR MOREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 758/14

I – Com base na Instrução n.º 321/14 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito ao Senhor JOSÉ ALTAIR MOREIRA, CPF n.º 319.442.809-87, referente ao recolhimento do valor determinado pelo Acórdão n.º 5636/2013 – Segunda Câmara, no item II, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;

II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão e à Diretoria de Execuções para registro.

III – Após, tendo em vista o encerramento do processo, à Diretoria de Protocolo;

IV – Publique-se.

Gabinete, 2 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 496235/13

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SÉRGIO DE JESUS VIEIRA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO: 767/14

Tendo em vista a ocorrência de situações análogas, nas quais os processos estão tramitando por setores desta Casa, determino o envio do presente à Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Finanças para avaliação de servidores em situação similar e análise de impacto financeiro, caso seja deferido o pleito.

Gabinete, 4 de abril de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO*

** Afastado por decisão liminar da desembargadora Regina Afonso Portes, do Tribunal de Justiça do Paraná. Nos julgamentos do Pleno, Fabio Camargo será substituído pelo auditor Ivens Zschoerper Linhares e nos julgamentos da 2ª Câmara, Fabio Camargo será substituído pelo auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.*

PROCESSO Nº: 498786/04

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: DAMIANO SZYMCZAK

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 817/14

I – Considerando o contido no Despacho n.º 997/13, da Diretoria de Execuções, e no Parecer n.º 2962/14, do Ministério Público de Contas, autorizo a baixa da responsabilidade pecuniária de Adalberto Maximino Secchi, CPF 546.461.979-87; José Angelo Foppa, CPF 648.475.609-06; Leonides Moser, CPF 176.969.509-59; Euclides José Cenci, CPF 057.432.579-49; Antonio de March, CPF 061.559.449-20; Vilmar Battistuz, CPF 426.607.509-04, em relação ao Acórdão n.º 1.205/2006 – Tribunal Pleno (peça 43), na forma do art. 514 do Regimento Interno.

II – Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral para emissão da Certidão de Quitação de Débito.

III – Posteriormente, à Diretoria de Execuções para registro e para acompanhamento da pendência do Sr. Eroides da Costa Tavares.

Publique-se.

Curitiba, 21 de março de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor em substituição ao Conselheiro Fabio Camargo

Portaria n.º 1.078/13, de 2 de dezembro de 2013

Publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 779, de 2/12/2013

PROCESSO Nº: 345694/09

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE LUPIONOPOLIS

INTERESSADO: MARIA DE LURDES CAMARGO TIBÉRIO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 947/14

Considerando o contido na Instrução n.º 783/13, da Diretoria de Execuções, e no Parecer n.º 1857/14, do Ministério Público de Contas, autorizo a baixa da responsabilidade pecuniária de Maria de Lurdes Camargo Tibério, CPF 199.252.809-82, em relação à multa aplicada pelo Acórdão n.º 1.121/09 – Tribunal Pleno, na forma do art. 514 do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral para emissão da Certidão de Quitação de Débito e, posteriormente, à Diretoria de Execuções para registro.

Efetuada os registros pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 2 de abril de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor em substituição ao Conselheiro Fabio Camargo

Portaria n.º 1.078/13, de 2 de dezembro de 2013

Publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 779, de 2/12/2013

PROCESSO Nº: 483418/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

INTERESSADO: ORLANDO ALVES DE ALMEIDA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 959/14

I – Acolho o contido no Parecer n.º 3.515/14-DICAP, e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para que intime o Município de Rosário do Ivaí, na pessoa de seu atual gestor, a fim de que atenda o requerido por meio daquele opinativo.

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para cumprimento da diligência, alertando que eventual omissão poderá ensejar a aplicação da multa administrativa estabelecida pelo art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005.

Publique-se.

Curitiba, 4 de abril de 2014.

Lúcio Flávio Luttembarck Batalha

Analista de Controle – Jurídico

Matrícula 51.325-3

por delegação

Instrução de Serviço n.º 70/2014-GASRVF – AOTC n.º 820 de 11/2/14

PROCESSO Nº: 547905/12

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

INTERESSADO: JOSE MARCOS PESSA FILHO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 967/14

I. Considerando o contido na Instrução n.º 237/14 - DEX e no Parecer n.º 3646/14,

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações



do Ministério Público de Contas, autorizo a baixa da responsabilidade pecuniária de José Marcos Pessa Filho, CPF 281.943.739-72, em relação ao item III do Acórdão nº 2059/12 – Segunda Câmara, na forma do art. 514 do Regimento Interno.
II. Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral para emissão da Certidão de Quitação de Débito e, posteriormente, à Diretoria de Execuções para registro.
III. Efetuados os registros pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.
IV. Publique-se.
Curitiba, 2 de abril de 2014.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição ao Conselheiro Fabio Camargo
Portaria nº 1.078/13, de 2 de dezembro de 2013
Publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 779, de 2/12/2013

PROCESSO Nº: 457112/12
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS
INTERESSADO: IVALDO MENDES, VALDENIR DE SOUZA PINHEIRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 984/14

Tendo-se em vista o contido na Instrução nº 2215/14 – DAT, e no Parecer Ministerial 3017/12, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que intime a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos – APADA. Quanto ao Sr. Luiz Dirceu Bloor, CPF 603.004.699-34, considerando que não houve resposta à intimações anteriores, solicita-se à Diretoria de Protocolo para que verifique se o endereço do interessado, conforme cadastro da COPEL, é diverso daquele constante dos registros da Receita Federal, autuando-o e intimando-o no endereço diverso daqueles já oficiados.
Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para manifestação.
Publique-se.
Curitiba, 4 de abril de 2014.
Lúcio Flávio Luttembarck Batalha
Analista de Controle – Jurídico
Matrícula 51.325-3
por delegação
Instrução de Serviço nº 70/2014-GASRVF – AOTC nº 820 de 11/2/14

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 186421/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RESPONSÁVEL: ÉDER MORO MACIEL
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 681/14

Conforme proposto pela Diretoria de Execuções à peça 75, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público de Contas para análise dos documentos apresentados às peças 67 a 74, com vistas a apreciar se houve cumprimento das determinações constantes do Acórdão n.º 3594/13 da Segunda Câmara (peça 59).
Curitiba, 31 de março de 2014.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 653481/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
INTERESSADO: LOURIVAL NELSON MOLITZ
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 687/14

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, em nome de seus representantes legais, para que, no prazo de 15 dias, apresentem:

1) esclarecimentos quanto à divergência entre o último contracheque do servidor (julho/11) e o valor utilizado como salário de contribuição no cálculo de sua aposentadoria; e
2) informações acerca do direito à revisão da Emenda Constitucional n.º 70/12.
Curitiba, 1º de abril de 2014.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 22324/14
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
RESPONSÁVEL: MOACIR LUIZ FROEHLICH
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 688/14
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para análise do mérito.
Curitiba, 1º de abril de 2014.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 238514/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADAS: NÁDINA APARECIDA MORENO, MIRIAN DONAT
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 706/14
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de abril de 2014.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 171394/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL: NELSON LORENÇONE
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 707/14
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de abril de 2014.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 142547/06
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
RESPONSÁVEL: HUSSEIN BAKRI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 708/14

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de abril de 2014.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 388657/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MANOEL DE LIMA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 711/14

Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 24, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.
Publique-se.
Curitiba, 3 de abril de 2014.
ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 330942/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: VALDOMIRO DE OLIVEIRA NEVES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 715/14

Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 24, concedo ao



requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 3 de abril de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 335726/00

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO BISCA

PROCURADOR: FERNANDO AUGUSTO SARTORI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 631/14

I. Em acolhimento ao Parecer nº 104/14 da Diretoria Jurídica, peça nº 33, ratificado integralmente pelo Parecer Ministerial nº 3126/04, de peça nº 36, tendo em conta o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos de ação declaratória 55.022/2009, proposta por Sr. Antônio de Padua Tadeu de Oliveira, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, confirmada em recurso, que decretou a nulidade do Acórdão nº 1725/2000, desta Corte, o qual havia julgado irregulares as contas da Câmara Municipal de Arapongas, exercício de 1997, deve ser retomada a instrução processual, com a regularização do chamamento do interessado aos autos.

II. Para esse efeito, após a comunicação em Plenário, de que trata o art. 436, parágrafo único, I, do Regimento Interno, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções para as anotações devidas, especialmente, quanto ao cancelamento da Certidão de Débito nº 1020/2006, que deverá ser comunicado à Procuradoria do Município.

III. Após essas providências, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que retome a autuação originária, de Prestação de Contas Anual, e inclusão do nome do Sr. Antônio de Padua Tadeu de Oliveira, com a consequente distribuição dos autos ao relator originário.

IV. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de março de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 594377/12

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, MARIA APARECIDA MARQUES

FERNANDES, JOSÉ RONALDO XAVIER

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 693/14

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 4465/14, elaborado pelo Ministério Público de Contas.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de abril de 2014.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 239317/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDENCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA

SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO

LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, IVONE KULLER COLESSEL

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 205/14

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 4315, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8672 de 15/03/2012, por meio da qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos integrais à servidora Ivone Kuller Colessel, ocupante do cargo de Agente Educacional, com fundamento no artigo 3º, inciso I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o

registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 03 de abril de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 295225/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL

NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO,

JORGE SEBASTIÃO DE BEM, WALDIR BAPTISTA MIRANDA, MAROLI

CAMAPUM MIRANDA

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO

ROBERTO SZVARCA E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1075/14

Tendo sido registrada a concessão da pensão à interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 1 de abril de 2014.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 203825/07

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN,

LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA

RICHA, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA

PROCURADOR CLAUDINE CAMARGO BETTES, CYNTHIA TEREZINHA COSTA

BATISTA, SILVIO ANDRÉ BRAMBILA RODRIGUES, CARLA LUIZA MANNRICH,

FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CRISTIANO

HOTZ E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1093/14

Por meio da petição n.º 238713/14 (peças 167 e 168), o senhor Carlos Alberto Richa solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Despacho n.º 744/14.

2. Não obstante a apresentação intempestiva, defiro o pedido prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Ato contínuo, por meio de mesma Petição o senhor Carlos Alberto Richa, requerer vistas ao processo.

4. Defiro o fornecimento de vistas dos autos ao interessado.

5. Observo que o acesso aos autos também poderá ser realizado pelo requerente nos moldes do disposto no art. 359-A[1], do Regimento Interno deste Tribunal, acrescido pela Resolução n.º 24/2010.

6. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

7. Publique-se.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

MARÍLIA ZAMONER[2]

Matrícula 51.459-4

1. "Art. 359-A. As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento".

2. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 146713/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, JOEL MAGALHÃES DOS

SANTOS, JOÃO CARLOS DO PRADO, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1101/14

A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução n.º 3712/13 (peça 59), propõe a realização de auditoria no Município de Mariluz "para auferir os danos causados aos cofres públicos, pela não realização de procedimentos licitatórios", no que é acompanhada pelo Ministério Público de Contas.

2. Tendo em vista que tanto o prefeito quanto o controlador interno do município assumem que tal situação ocorreu até maio de 2009, no início do mandato daquele, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para que, sendo possível, consultando o sistema SIM, confirme tal afirmativa e informe o volume de recursos que teriam sido despendidos sem a realização de procedimentos licitatórios, a fim de que seja ponderada a real necessidade de realização do procedimento propugnado.

3. Após, retornem ao relator.

Curitiba, 3 de abril de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator



PROCESSO Nº: 290657/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SEBASTIÃO BARROS DA SILVA NETO, SUELY HASS

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ALESSANDRA GASPARD BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK E OUTROS
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1106/14

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 288613/14 (peças 46 a 48), por meio da qual o senhor Eduardo Barreto de Souza, procurador da PARANAPREVIDÊNCIA, presta esclarecimentos, bem como junta documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Protocolo para inclusão dos procuradores na autuação, conforme peça 48.

4. Publique-se.

Curitiba, 4 de abril de 2014.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 514372/09

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PROPRIETÁRIOS DE RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL

INTERESSADO: MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, CRISTIANE BENTO ZULIAN, JOSEF EMIL SCHLEISS

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1114/14

Diante do contido no Parecer Ministerial n.º 19721/13 (peça 44), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, preliminarmente, proceda à inclusão na autuação dos nomes dos senhores Alexandre Martos Martinez e José Antônio Simões Lourenço Julião.

2. Após, deverá a unidade técnica promover a intimação da Associação Paranaense de Proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural de Guaratuba, na pessoa do seu atual representante legal, bem como a citação dos senhores Alexandre Martos Martinez, José Antônio Simões Lourenço Julião e Josef Emil Schleiss, este em seu endereço residencial[1] mediante ofício com aviso de recebimento, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

3. Ficam os gestores alertados de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercerem seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 4 de abril de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU[1]

matrícula 51.321-0

1. Indicado na alínea "d" do Parecer Ministerial n.º 19721/13 (peça 44).

2. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/13 deste Tribunal.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 10037/12

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, DAYSE CRISTINA NESTER

DESPACHO 1171/14

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 436627/13 (peças processuais nº 013 e 014), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e certificação da publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 04 de abril de 2014.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. IV – deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto

no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 103377/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: CRECHE RISOLETA NEVES, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, KATIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS MIVORI, MOACIR SILVA, LUIS ANDRÉ COSTA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 816/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2800/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Município de Umuarama – CNPJ nº 76.247.378/0001-56, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Creche Risoleta Neves – CNPJ nº 80.293.103/0001-26, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Katia Aparecida Alves dos Santos Mivori – CPF nº 507.877.649-49;
- 4) Andréia Alves dos Santos – CPF nº 004.896.529-48;
- 5) Luis André Costa – CPF nº 786.966.581-91;
- 6) Moacir Silva – CPF nº 308.544.239-15.

2. e, também, seja realizada as CITAÇÕES abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Ivone Urbanski – CPF nº 445.950.699-87;
- 2) Marlene Manganotti – CPF nº 412.545.389-68.
3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO Nº: 126377/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 818/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2966/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
 - 2) Município de Mariópolis – CNPJ nº 76.995.323/0001-24, na pessoa de seu representante legal;
 - 3) Flávio José Arns – CPF nº 185.164.409-15;
 - 4) Neuri Roque Rossetti Gehlen – CPF nº 086.373.690-49.
2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção



de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 134990/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, JOSE ROBERTO MENDES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, JOVELINO BONFIM LOPES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 820/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2946/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Secretaria De Estado Da Educação – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;

2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguçu – CNPJ nº 79.869.954/0001-95, na pessoa de seu representante legal;

3) Flávio José Arns – CPF nº 185.164.409-15;

4) Jovelino Bonfim Lopes – CPF nº 013.369.089-04.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Alzira Maria Martins de Lima, CPF nº 088.807.279-15.

4. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 141880/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, LUIZ ANTONIO VOLPATO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 824/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2971/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Secretaria de Estado da Educação – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;

2) Município de Moreira Sales – CNPJ nº 76.217.025/0001-03, na pessoa de seu representante legal;

3) Flávio José Arns – CPF nº 185.164.409-15;

4) Luiz Antonio Volpato – CPF nº 396.753.439-15.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Jaime Sunye Neto – CPF nº 316.691.159-68.

5. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 902377/13

ORIGEM: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA, PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO, VLADEMIR SANTO DALEFFE, CLOVIS GENESIO LEDUR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 825/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a

adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2845/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) COPEL Distribuição S/A de Curitiba – CNPJ nº 04.368.898/0001-06, na pessoa de seu representante legal;

2) Município de São Mateus do Sul – CNPJ nº 76.021.450/0001-22, na pessoa de seu representante legal;

3) Clovis Genesio Ledur – CPF nº 931.739.629-15;

4) Pedro Augusto do Nascimento Neto – CPF nº 960.012.168-00;

5) Vlademir Santo Daleffe – CPF nº 456.748.509-25.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 105973/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JUSSARA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA, MUNICÍPIO DE JUSSARA, MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, LUCIANA MARA TACHINI BARBOSA, MARIA APARECIDA PÁTARO REAMI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 827/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3002/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Município de Jussara – CNPJ nº 75.789.552/0001-20, na pessoa de seu representante legal;

2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jussara – CNPJ nº 79.079.224/0001-90, na pessoa de seu representante legal;

3) Luciana Mara Tachini Barbosa – CPF nº 731.903.069-15;

4) Maria Aparecida Pátaro Reami – CPF nº 486.899.049-72;

5) Moacir Luiz Pereira Valentini – CPF nº 700.111.259-34.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Aparecida Pivato Versuti – CPF nº 514.196.889-87.

6. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 129023/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JOSÉ CARLOS HENRICHES, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, ITACIR DE MARTINI, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 829/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2936/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Secretaria de Estado da Educação – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;

2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida – CNPJ nº 01.074.438/0001-87, na pessoa de seu representante legal;

3) Flávio José Arns – CPF nº 185.164.409-15;

4) José Carlos Henriches – CPF nº 627.450.699-34.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora



PROCESSO N.º: 128728/13
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, JOSÉ RODRIGUES BORBA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 830/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3008/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Município de Jandaia do Sul – CNPJ nº 75.771.204/0001-25, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Flávio José Arns – CPF nº 185.164.409-15;
- 4) Dejair Valério – CPF nº 101.316.129-72;
- 5) José Rodrigues Borba – CPF nº 024.995.509-10.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 123475/13
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMA DO OESTE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ROBERTO DA COSTA PEREIRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, SANDRA APARECIDA PIRES BULSALA, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 832/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3013/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iracema do Oeste – CNPJ nº 02.820.833/0001-24, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Flávio José Arns – CPF nº 185.164.409-15;
- 4) Leila Cristina Trindade Magro Riedo – CPF nº 039.795.469-77;
- 5) Roberto da Costa Pereira – CPF nº 769.537.009-63.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 118668/13
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÊ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MANUEL MARQUES FERNANDES, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 833/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3021/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mamborê – CNPJ nº 73.800.443/0001-30, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Flávio José Arns – CPF nº 185.164.409-15;
- 4) Manuel Marques Fernandes – CPF nº 097.493.718-52.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção

de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 117653/13
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, SIRLEI DE FÁTIMA VIANA DE LIMA DOS SANTOS, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, HELIA PANCERI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 834/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2756/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul – CNPJ nº 01.270.153/0001-11, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Flávio José Arns – CPF nº 185.164.409-15;
- 4) Helia Panceri – CPF nº 094.667.629-15.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 101552/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TIBAGI
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIBAGI, MUNICÍPIO DE TIBAGI, SINVAL FERREIRA DA SILVA, CAROLINA BRANDALISE ROMEL, ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 835/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2815/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Município de Tibagi – CNPJ nº 76.170.257/0001-53, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi – CNPJ nº 81.645.574/0001-19, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Angela Regina Mercer de Mello Nasser – CPF nº 680.181.939-91;
- 4) Carolina Brandalise Romel – CPF nº 007.102.949-48;
- 5) Sinval Ferreira da Silva – CPF nº 268.377.816-34.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Erii Prestes de Souza – CPF nº 426.722.959-72.
3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 609190/13
ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, DECIO SPERANDIO, ZEFERINO PERIN, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 836/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório



quanto ao contido na Instrução nº 3033/14-DAT (peça nº 10), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Fundação Araucária – CNPJ nº 03.579.617/0001-00, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Universidade Estadual de Maringá – CNPJ nº 79.151.312/0001-56, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Julio Santiago Prates Filho – CPF nº 019.011.588-29;
- 4) Paulo Roberto Slud Brofman – CPF nº 167.864.759-49.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 45915/13

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 837/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3040/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Serviço Social Autônomo Paranacidade - CNPJ: 01.450.804/0001-55, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Município de São Mateus do Sul - CNPJ: 76.021.450/0001-22, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Cezar Augusto Carollo Silvestri – CPF: 222.156.039-68;
- 4) Clovis Genesio Ledur – CPF: 931.739.629-15

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO N.º: 609149/13

ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, DECIO SPERANDIO, ZEFERINO PERIN, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 838/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3039/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – CNPJ nº 03.579.617/0001-00, na pessoa de seu representante legal;
- 2) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ nº 79.151.312/0001-56, na pessoa de seu representante legal;
- 3) JULIO SANTIAGO PRATES FILHO – CPF nº 019.011.588-29;
- 4) PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN – CPF nº 167.864.759-49.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 130170/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ, MARIA LUCIA CHAVES ISHIZUKA, JORGE EDUARDO WEKERLIN, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, EUNICE SATOMI NAKAYAMA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 839/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio

eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3010/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação - SEED - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana do Itararé - CNPJ: 05.561.495/0001-41, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Flávio José Arns – CPF: 185.164.409-15;
- 4) Eunice Satomi Nakayama – CPF: 516.311.729-72.

2. e, também, seja realizada a(s) CITAÇÃO(ÕES) abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Alzira Maria Martins de Lima – CPF: 088.807.279-15
3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO N.º: 107615/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, CLOVIS BERNINI JUNIOR, JORGE EDUARDO WEKERLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 840/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3041/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Município de São João do Itaipava – CNPJ nº 75.741.355/0001-30, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Clovis Bernini Junior – CPF nº 493.862.479-68;
- 4) Flávio José Arns – CPF nº 185.164.409-15.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 130153/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CÉLIA CABRERA DE PAULA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 841/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2865/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação - SEED - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Município de Campina da Lagoa - CNPJ: 76.950.070/0001-72, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Flávio José Arns – CPF: 185.164.409-15;
- 4) Célia Cabrera de Paula – CPF: 805.878.529-68.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Jaime Sunye Neto – CPF: 316.691.159-68.
3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora



PROCESSO N.º: 129651/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, IVANIR PRETTO LOPES BOROWSKI, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MIRIAN SALETI GRANDO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 842/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2802/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Secretaria de Estado da Educação - SEED - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;

2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia - CNPJ: 78.686.128/0001-48, na pessoa de seu representante legal;

3) Flávio José Arns – CPF: 185.164.409-15;

4) Mirian Saleti Grando – CPF: 999.753.359-34.

2. e, também, seja realizada a(s) CITAÇÃO(ÕES) abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Alizira Maria Martins de Lima – CPF: 088.807.279-15.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO N.º: 107682/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ABATIÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, IRTON OLIVEIRA MUZEL, JORGE EDUARDO WEKERLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 843/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3048/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Secretaria de Estado da Educação - SEED - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;

2) Município de Abatiá - CNPJ: 75.743.567/0001-57, na pessoa de seu representante legal;

3) Flávio José Arns – CPF: 185.164.409-15;

4) Irton Oliveira Muzel – CPF: 152.563.249-34.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO N.º: 106554/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÁ, MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, HAROLDO FERNANDES DUARTE, MILTON MUNHOZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 844/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3003/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Município de Ubatatã - CNPJ: 76.950.096/0001-10, na pessoa de seu representante legal;

2) Associação dos Deficientes Físicos de Ubatatã - CNPJ: 78.680.832/0001-93, na pessoa de seu representante legal;

3) Fabio De Oliveira D' Alecio – CPF: 600.760.209-59;

4) Milton Munhoz – CPF: 031.288.239-44.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Manuel Dias Martins – CPF: 143.143.639-91.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO N.º: 184601/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, LUIZ CARLOS SETIM, IVAN RODRIGUES, APM DA ESCOLA MUNICIPAL PREF FRANCISCO FERREIRA CLAUDINO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, AGNALDO MOREIRA, SONIA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 845/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3050/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Município de São José dos Pinhais - CNPJ: 76.105.543/0001-35, na pessoa de seu representante legal;

2) APM da Escola Municipal Pref. Francisco Ferreira Claudino de São José dos Pinhais - CNPJ: 06.941.719/0001-03, na pessoa de seu representante legal;

3) Alessandra Aparecida Balassa dos Santos - CPF: 051.503.909-84;

4) Ivan Rodrigues - CPF: 224.510.218-53;

5) Luiz Carlos Setim - CPF: 003.086.769-04;

6) Sonia Silva - CPF: 024.170.389-19.

2. e, também, sejam realizadas as CITAÇÕES abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Fabiano Alberti de Brito - CPF: 876.764.609-30;

2) Rosi Marilda Bassa - CPF: 839.290.299-87.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO N.º: 106210/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÁ, MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, HAROLDO FERNANDES DUARTE, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 846/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2907/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Município de Ubatatã - CNPJ: 76.950.096/0001-10, na pessoa de seu representante legal;

2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatatã - CNPJ: 77.845.287/0001-85, na pessoa de seu representante legal;

3) Fabio de Oliveira D Alecio - CPF: 600.760.209-59;

4) Claudinei Edson Dalla Corte - CPF: 819.615.539-53.

2. e, também, seja realizada a(s) CITAÇÃO(ÕES) abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Manuel Dias Martins - CPF: 143.143.639-91.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora



PROCESSO N º: 106481/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE UBIRATÁ, MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, HAROLDO FERNANDES DUARTE, VERONICE MARCIA MEZZON KIMURA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 847/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2973/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Município de Ubatatã - CNPJ: 76.950.096/0001-10, na pessoa de seu representante legal;

2) Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Ubatatã - CNPJ: 78.688.587/0001-60, na pessoa de seu representante legal;

3) Fábio de Oliveira D Alecio - CPF: 600.760.209-59;

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Manuel Dias Martins - CPF: 143.143.639-91.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO N º: 662457/13

ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, MICHELE CAPUTO NETO, PAULO MAC DONALD GHISI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 848/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2805/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Fundo Estadual de Saúde - CNPJ: 08.597.121/0001-74, na pessoa de seu representante legal;

2) Município de Foz do Iguaçu - CNPJ: 76.206.606/0001-40, na pessoa de seu representante legal;

3) Michele Caputo Neto - CPF: 570.893.709-25;

4) Paulo Mac Donald Ghisi - CPF: 184.060.339-91;

5) Reni Clovis de Souza Pereira - CPF: 737.525.099-53.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO N º: 910868/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, GRUPO RENASCER DE APOIO AOS HOMOSSEXUAIS, PEDRO WOSGRAU FILHO, JERRI ADRIANO COMASSETTO MACHADO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, ISRAEL BANDEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 849/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2781/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Município de Ponta Grossa - CNPJ: 76.175.884/0001-87, na pessoa de seu representante legal;

2) Grupo Renascer de Apoio aos Homossexuais - CNPJ: 04.376.047/0001-05, na pessoa de seu representante legal;

3) Israel Bandeira – CPF: 588.220.119-53;

4) Jerri Adriano Comassetto Machado – CPF: 552.869.250-49;

5) Marcelo Rangel Cruz de Oliveira – CPF: 726.408.989-49;

6) Pedro Wosgrau Filho – CPF: 104.413.449-68.

2. e, também, seja realizada a(s) CITAÇÃO(ÕES) abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Lauro Rodrigues da Costa Neto – CPF: 926.418.819-34

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO N º: 97800/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CIANORTE

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CIANORTE, MUNICÍPIO DE CIANORTE, EDNO GUIMARAES, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, JOSE CLAUDINEY ROCCO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 850/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3042/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Município de Cianorte - CNPJ: 76.309.806/0001-28, na pessoa de seu representante legal;

2) Associação Comercial e Industrial de Cianorte - CNPJ: 75.376.400/0001-03, na pessoa de seu representante legal;

3) Edno Guimaraes - CPF: 011.829.439-34;

4) Jose Claudiney Rocco - CPF: 607.503.679-20;

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Eduardo Fernandes - CPF: 511.866.169-20.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 3 de abril de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO N º: 123033/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, AMIN JOSE HANNOUCHE, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, VANILDO FELIPE SOTERO, ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO, SONIA MARIA LEMOS SOARES, SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 853/14

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 058/2013, do Relator deste Processo, Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, e considerando o requerimento protocolado sob nº 293269/14 (peça 23), autorizo a prorrogação para exercício do contraditório ao requerente por mais 15 (quinze) dias, a partir de 28/03/2014.

Fica o requerente intimado desta decisão, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno. À Diretoria de Protocolo – DP para aguardar o prazo autorizado.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N º: 781770/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ASTORGA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ASTORGA, ARQUIMEDES ZIROLDO, NELSON CARRARO, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ASTORGA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 854/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3072/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Município de Astorga – CNPJ nº 75.743.377/0001-30, na pessoa de seu representante legal;

2) Associação dos Servidores Municipais de Astorga – CNPJ nº 76.142.280/0001-34, na pessoa de seu representante legal;

3) Arquimedes Ziroldo – CPF nº 235.777.469-04;

4) Nelson Carraro – CPF nº 239.945.419-72.



2. e, também, seja realizada as CITAÇÕES abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Maria Edna Azanha – CPF nº 752.685.079-15;
- 2) Roni Everson Favero – CPF nº 690.176.469-34.
3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 184903/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: APM DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, LUIZ CARLOS SETIM, IVAN RODRIGUES, ANA CLAUDIA PASTI, CARLA OLIVETE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 855/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3107/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Município de São José dos Pinhais – CNPJ nº 76.105.543/0001-35, na pessoa de seu representante legal;
- 2) APM da Escola Municipal José de Anchieta de São José dos Pinhais – CNPJ nº 80.204.902/0001-89, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Ivan Rodrigues – CPF nº 224.510.218-53.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Fabiano Alberti de Brito – CPF nº 876.764.609-30.
3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 110446/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE DOIS VIZINHOS, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, JOSE LUIZ RAMUSKI, NEREIDA ZANELLA, RAUL CAMILO ISOTTON, LOIRI NASCIMENTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 856/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3114/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Município de Dois Vizinhos – CNPJ nº 76.205.640/0001-08, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Dois Vizinhos – CNPJ nº 77.593.507/0001-20, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Jose Luiz Ramuski – CPF nº 392.034.099-04;
- 4) Loiri Nascimento – CPF nº 661.103.199-53;
- 5) Raul Camilo Isotton – CPF nº 452.711.609-63.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Adriana Nicaretta Nunes – CPF nº 661.105.219-49.
3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 184954/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, LUIZ CARLOS SETIM, IVAN RODRIGUES, JOCEMARA PAZ DE OLIVEIRA, ROSANGELA APARECIDA CHIMIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 857/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução

de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3116/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Município de São José dos Pinhais – CNPJ nº 76.105.543/0001-35, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Irmã Dulce – CNPJ nº 73.319.089/0001-27, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Ivan Rodrigues – CPF nº 224.510.218-53;
- 4) Jocemara Paz de Oliveira – CPF nº 017.333.079-74;
- 5) Rosangela Aparecida Chimim – CPF nº 028.144.119-77.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Fabiano Alberti de Brito – CPF nº 876.764.609-30.
3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 46164/13

ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 858/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3081/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Fundação Araucária – CNPJ nº 03.579.617/0001-00, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Universidade Estadual de Maringá – CNPJ nº 79.151.312/0001-56, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Julio Santiago Prates Filho – CPF nº 019.011.588-29;
- 4) Paulo Roberto Slud Brofman – CPF nº 167.864.759-49.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Janesca Alban Roman – CPF nº 021.888.189-46.
3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 51133/13

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOSÉ ROBERTO CATENACCI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 859/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3106/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Serviço Social Autônomo Paranacidade – CNPJ nº 01.450.804/0001-55, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Município de Guaporema – CNPJ nº 75.378.844/0001-70, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Célio Marcos Barranco – CPF nº 461.610.079-91;
- 4) Cezar Augusto Carollo Silvestri – CPF nº 222.156.039-68;
- 5) José Roberto Catenacci – CPF nº 389.310.449-68.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Ricardo Muller – CPF nº 875.949.359-34.



3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 51281/13

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOSE AMBROSIO SOARES DA VEIGA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 860/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3073/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Serviço Social Autônomo Paranacidade – CNPJ nº 01.450.804/0001-55, na pessoa de seu representante legal;

2) Município De Antonio Olinto – CNPJ nº 76.020.460/0001-43, na pessoa de seu representante legal;

3) Cezar Augusto Carollo Silvestri – CPF nº 222.156.039-68;

4) Fabio Staniszewski Machiavelli – CPF nº 038.972.899-38;

5) Jose Ambrosio Soares da Veiga – CPF nº 087.540.559-20.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Ricardo Muller – CPF nº 875.949.359-34.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 51249/13

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PÉROLA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, CLAITON CLEBER MENDES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 862/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3070/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Serviço Social Autônomo Paranacidade – CNPJ 01.450.804/0001-55, na pessoa de seu representante legal;

2) Município de Pérola – CNPJ nº 81.478.133/0001-70, na pessoa de seu representante legal;

3) Cezar Augusto Carollo Silvestri – CPF nº 222.156.039-68;

4) Claiton Cleber Mendes – CPF nº 014.842.809-62;

5) Darlan Scalco – CPF nº 005.856.939-19.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Ricardo Muller – CPF nº 875.949.359-34.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 51206/13

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MARCO ANTÔNIO BOGÁS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 865/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por

meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3049/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Serviço Social Autônomo Paranacidade – CNPJ 01.450.804/0001-55, na pessoa de seu representante legal;

2) Município de Cafetal do Sul – CNPJ nº 95.640.652/0001-05, na pessoa de seu representante legal;

3) Ascanio Antonio de Paula – CPF nº 428.019.829-20;

4) Cezar Augusto Carollo Silvestri – CPF nº 222.156.039-68;

5) Marco Antônio Bogás de Oliveira – CPF nº 787.344.959-91.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Ricardo Muller – CPF nº 875.949.359-34.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 40930/13

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, LEONIDAS NEUBERN RODRIGUES NETO, DONIZETE LEMOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 869/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3037/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Serviço Social Autônomo Paranacidade – CNPJ nº 01.450.804/0001-55, na pessoa de seu representante legal;

2) Município de Umuarama – CNPJ nº 76.247.378/0001-56, na pessoa de seu representante legal;

3) Cezar Augusto Carollo Silvestri – CPF nº 222.156.039-68;

4) Moacir Silva – CPF nº 308.544.239-15.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Ricardo Muller – CPF nº 875.949.359-34.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 40549/13

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASTRO, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, REINALDO CARDOSO, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 870/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3020/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Serviço Social Autônomo Paranacidade – CNPJ nº 01.450.804/0001-55, na pessoa de seu representante legal;

2) Município de Castro – CNPJ nº 77.001.311/0001-08, na pessoa de seu representante legal;

3) Cezar Augusto Carollo Silvestri – CPF nº 222.156.039-68

4) Reinaldo Cardoso – CPF nº 005.603.839-91;

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Ricardo Muller – CPF nº 875.949.359-34.



3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 40522/13

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, NATAL NUNES MACIEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 873/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3004/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Serviço Social Autônomo Paracidade – CNPJ nº 01.450.804/0001-55, na pessoa de seu representante legal;

2) Município de São Pedro do Iguaçu – CNPJ nº 95.583.597/0001-50, na pessoa de seu representante legal;

3) Cezar Augusto Carollo Silvestri – CPF nº 222.156.039-68;

4) Natal Nunes Maciel – CPF nº 198.224.139-04.

2. e, também, seja realizada a(s) CITAÇÃO(ÕES) abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

1) Ricardo Muller – CPF nº 875.949.359-34.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 4 de abril de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 617442/11

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CELSO CARLOS MEDINA FERREIRA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 648/14

Tratam os autos de pensão requerida por Celso Carlos Medina Ferreira, na condição de filho da servidora falecida Lizette Medina Ferreira. A análise do feito se deu, em caráter excepcional, sem a emissão de parecer individualizado, mas apenas com a inclusão deste protocolo, depois de examinado por esta Unidade o preenchimento, a priori, das condições legais para a concessão do benefício, no lote a que se referem os autos nº 233777/14. Analisando o referido lote de processos, o E. Relator entendeu pertinente a exclusão dos presentes autos daquele conjunto, e a realização de diligência para o esclarecimento do seguinte aspecto:

Objeto da diligência: para que o gestor apresente o termo de curatela, em face da incapacidade do beneficiário, ou que se manifeste a respeito.

Assim, e tendo em vista a delegação[1] conferida a esta Diretoria, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. INTIMAR o atual gestor da entidade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar ao Tribunal os documentos e/ou as razões de contraditório quanto à diligência acima proposta, nos termos do art. 389 do Regimento Interno;

2. Alertar o destinatário de que o não atendimento da diligência poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

DICAP, em 03 de abril de 2014.

ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA

Diretor – matr. 50497-1

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 65/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014 e 71/2014, respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Fabio Camargo, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca e Fernando Augusto M. Guimarães, autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 781669/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA CECILIA DE JESUS PEREIRA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 652/14

Tratam os autos de pensão requerida por Maria Cecília de Jesus Pereira, na condição de filha do servidor falecido Arnaldo Pereira. A análise do feito se deu, em

caráter excepcional, sem a emissão de parecer individualizado, mas apenas com a inclusão deste protocolo, depois de examinado por esta Unidade o preenchimento, a priori, das condições legais para a concessão do benefício, no lote a que se referem os autos nº 233777/14. Analisando o referido lote de processos, o E. Relator entendeu pertinente a exclusão dos presentes autos daquele conjunto, e a realização de diligência para o esclarecimento do seguinte aspecto:

Objeto da diligência: para que o gestor apresente o termo de curatela, em face da incapacidade do beneficiário, ou que se manifeste a respeito.

Assim, e tendo em vista a delegação[1] conferida a esta Diretoria, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. INTIMAR o atual gestor da entidade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar ao Tribunal os documentos e/ou as razões de contraditório quanto à diligência acima proposta, nos termos do art. 389 do Regimento Interno;

2. Alertar o destinatário de que o não atendimento da diligência poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

DICAP, em 03 de abril de 2014.

ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA

Diretor – matr. 50497-1

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 65/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014 e 71/2014, respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Fabio Camargo, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca e Fernando Augusto M. Guimarães, autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 353713/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 653/14

Tratam os autos de pensão requerida por Sebastião Custódio de Oliveira, na condição de cônjuge da servidora falecida Ana Luiza de Oliveira. A análise do feito se deu, em caráter excepcional, sem a emissão de parecer individualizado, mas apenas com a inclusão deste protocolo, depois de examinado por esta Unidade o preenchimento, a priori, das condições legais para a concessão do benefício, no lote a que se referem os autos nº 233777/14. Analisando o referido lote de processos, o E. Relator entendeu pertinente a exclusão dos presentes autos daquele conjunto, e a realização de diligência para o esclarecimento do seguinte aspecto:

Objeto da diligência: manifestação do gestor, para que esclareça acerca da discrepância entre o valor da aposentadoria, de R\$ 481,28, e o da pensão dela originária, de R\$ 1.616,02.

Assim, e tendo em vista a delegação[1] conferida a esta Diretoria, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. INTIMAR o atual gestor da entidade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar ao Tribunal os documentos e/ou as razões de contraditório quanto à diligência acima proposta, nos termos do art. 389 do Regimento Interno;

2. Alertar o destinatário de que o não atendimento da diligência poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

DICAP, em 03 de abril de 2014.

ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA

Diretor – matr. 50497-1

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 65/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014 e 71/2014, respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Fabio Camargo, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca e Fernando Augusto M. Guimarães, autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 556908/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: BERENICE RIBEIRO DA SILVA, CAROLINA TOLOMEOTTI,

HELOISA TOLOMEOTTI

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 654/14

Tratam os autos de pensão requerida por Berenice Ribeiro da Silva, Carolina Tolomeotti e Heloisa Tolomeotti, na condição respectivamente de cônjuge e filhas do servidor falecido Eduardo Tolomeotti. A análise do feito se deu, em caráter excepcional, sem a emissão de parecer individualizado, mas apenas com a inclusão deste protocolo, depois de examinado por esta Unidade o preenchimento, a priori, das condições legais para a concessão do benefício, no lote a que se referem os autos nº 233777/14. Analisando o referido lote de processos, o E. Relator entendeu pertinente a exclusão dos presentes autos daquele conjunto, e a realização de diligência para o esclarecimento do seguinte aspecto:

Objeto da diligência: manifestação do gestor, para que esclareça a forma como se deu o cálculo das verbas transitórias incorporadas aos proventos, em especial, o das aulas extraordinárias, cujo valor, de R\$ 1.527,18, corresponde à íntegra



daquele do último contra-cheque.

Assim, e tendo em vista a delegação[1] conferida a esta Diretoria, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. INTIMAR o atual gestor da entidade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar ao Tribunal os documentos e/ou as razões de contraditório quanto à diligência acima proposta, nos termos do art. 389 do Regimento Interno;
2. Alertar o destinatário de que o não atendimento da diligência poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

DICAP, em 03 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA
Diretor – matr. 50497-1

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 65/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014 e 71/2014, respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Fabio Camargo, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca e Fernando Augusto M. Guimarães, autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 402358/13
ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: RICARDINA DIAS
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 655/14

Tratam os autos de pensão requerida por Ricardina Dias, na condição de cônjuge (convivente) do servidor falecido Rubens Gonçalves Paula. A análise do feito se deu, em caráter excepcional, sem a emissão de parecer individualizado, mas apenas com a inclusão deste protocolo, depois de examinado por esta Unidade o preenchimento, a priori, das condições legais para a concessão do benefício, no lote a que se referem os autos nº 233777/14. Analisando o referido lote de processos, o E. Relator entendeu pertinente a exclusão dos presentes autos daquele conjunto, e a realização de diligência para o esclarecimento do seguinte aspecto:

Objeto da diligência: para que o gestor junte o comprovante da última remuneração. Assim, e tendo em vista a delegação[1] conferida a esta Diretoria, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. INTIMAR o atual gestor da entidade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar ao Tribunal os documentos e/ou as razões de contraditório quanto à diligência acima proposta, nos termos do art. 389 do Regimento Interno;
2. Alertar o destinatário de que o não atendimento da diligência poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

DICAP, em 03 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA
Diretor – matr. 50497-1

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 65/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014 e 71/2014, respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Fabio Camargo, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca e Fernando Augusto M. Guimarães, autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 465945/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JANETE APARECIDA CHAPIEWSKI, DEBORA RAQUEL INOCENCIO CAUS
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 656/14

Tratam os autos de pensão requerida por Janete Aparecida Chapiewski, na condição de cônjuge do servidor falecido Luiz Carlos Estevão Caus. A análise do feito se deu, em caráter excepcional, sem a emissão de parecer individualizado, mas apenas com a inclusão deste protocolo, depois de examinado por esta Unidade o preenchimento, a priori, das condições legais para a concessão do benefício, no lote a que se referem os autos nº 233777/14. Analisando o referido lote de processos, o E. Relator entendeu pertinente a exclusão dos presentes autos daquele conjunto, e a realização de diligência para o esclarecimento do seguinte aspecto:

Objeto da diligência: para que o gestor esclareça qual o motivo de a interessada estar recebendo 95,24% do valor do benefício.

Assim, e tendo em vista a delegação[1] conferida a esta Diretoria, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. INTIMAR o atual gestor da entidade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar ao Tribunal os documentos e/ou as razões de contraditório quanto à diligência acima proposta, nos termos do art. 389 do Regimento Interno;
2. Alertar o destinatário de que o não atendimento da diligência poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

DICAP, em 03 de abril de 2014.

ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA
Diretor – matr. 50497-1

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 65/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014 e 71/2014, respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Fabio Camargo, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca e Fernando Augusto M. Guimarães, autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 866903/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
INTERESSADO: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 657/14

Tratam os autos de pensão requerida por Maria Rodrigues dos Santos, na condição de cônjuge do servidor falecido Manoel Pereira dos Santos. A análise do feito se deu, em caráter excepcional, sem a emissão de parecer individualizado, mas apenas com a inclusão deste protocolo, depois de examinado por esta Unidade o preenchimento, a priori, das condições legais para a concessão do benefício, no lote a que se referem os autos nº 233777/14. Analisando o referido lote de processos, o E. Relator entendeu pertinente a exclusão dos presentes autos daquele conjunto, e a realização de diligência para o esclarecimento do seguinte aspecto:

Objeto da diligência: manifestação do gestor, para que informe acerca do registro da aposentadoria neste Tribunal.

Assim, e tendo em vista a delegação[1] conferida a esta Diretoria, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. INTIMAR o atual gestor da entidade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar ao Tribunal os documentos e/ou as razões de contraditório quanto à diligência acima proposta, nos termos do art. 389 do Regimento Interno;
2. Alertar o destinatário de que o não atendimento da diligência poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

DICAP, em 03 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA
Diretor – matr. 50497-1

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 65/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014 e 71/2014, respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Fabio Camargo, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca e Fernando Augusto M. Guimarães, autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 157852/12
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA JOSÉ PACHECO DE ASSIS
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 658/14

Tratam os autos de pensão requerida por Maria José Pacheco de Assis, na condição de cônjuge do servidor falecido Ozir Ramiro de Assis. A análise do feito se deu, em caráter excepcional, sem a emissão de parecer individualizado, mas apenas com a inclusão deste protocolo, depois de examinado por esta Unidade o preenchimento, a priori, das condições legais para a concessão do benefício, no lote a que se referem os autos nº 233777/14. Analisando o referido lote de processos, o E. Relator entendeu pertinente a exclusão dos presentes autos daquele conjunto, e a realização de diligência para o esclarecimento do seguinte aspecto:

Objeto da diligência: manifestação do gestor, para que informe acerca do registro da aposentadoria neste Tribunal.

Assim, e tendo em vista a delegação[1] conferida a esta Diretoria, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. INTIMAR o atual gestor da entidade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar ao Tribunal os documentos e/ou as razões de contraditório quanto à diligência acima proposta, nos termos do art. 389 do Regimento Interno;
2. Alertar o destinatário de que o não atendimento da diligência poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

DICAP, em 04 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA
Diretor – matr. 50497-1

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 65/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014 e 71/2014, respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Fabio Camargo, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca e Fernando Augusto M. Guimarães, autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.



PROCESSO N.º: 484427/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RESERVA
INTERESSADO: RENI DE FATIMA NACONECZENY
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 659/14

Tratam os autos de pensão requerida por Reni de Fatima Naconeczeny, na condição de cônjuge do servidor falecido Vitor Nacocezeny. A análise do feito se deu, em caráter excepcional, sem a emissão de parecer individualizado, mas apenas com a inclusão deste protocolo, depois de examinado por esta Unidade o preenchimento, a priori, das condições legais para a concessão do benefício, no lote a que se referem os autos nº 233777/14. Analisando o referido lote de processos, o E. Relator entendeu pertinente a exclusão dos presentes autos daquele conjunto, e a realização de diligência para o esclarecimento do seguinte aspecto:

Objeto da diligência: juntada da certidão de casamento atualizada.

Assim, e tendo em vista a delegação[1] conferida a esta Diretoria, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. INTIMAR o atual gestor da entidade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar ao Tribunal os documentos e/ou as razões de contraditório quanto à diligência acima proposta, nos termos do art. 389 do Regimento Interno;
2. Alertar o destinatário de que o não atendimento da diligência poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

DICAP, em 04 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA
Diretor – matr. 50497-1

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 65/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014 e 71/2014, respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Fabio Camargo, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca e Fernando Augusto M. Guimarães, autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 637550/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: AURA DE OLIVEIRA SONEGO
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 660/14

Tratam os autos de pensão requerida por Aura de Oliveira Sonogo, na condição de cônjuge do servidor falecido João Sonogo Filho. A análise do feito se deu, em caráter excepcional, sem a emissão de parecer individualizado, mas apenas com a inclusão deste protocolo, depois de examinado por esta Unidade o preenchimento, a priori, das condições legais para a concessão do benefício, no lote a que se referem os autos nº 233777/14. Analisando o referido lote de processos, o E. Relator entendeu pertinente a exclusão dos presentes autos daquele conjunto, e a realização de diligência para o esclarecimento do seguinte aspecto:

Objeto da diligência: juntada da certidão de casamento atualizada.

Assim, e tendo em vista a delegação[1] conferida a esta Diretoria, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. INTIMAR o atual gestor da entidade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar ao Tribunal os documentos e/ou as razões de contraditório quanto à diligência acima proposta, nos termos do art. 389 do Regimento Interno;
2. Alertar o destinatário de que o não atendimento da diligência poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

DICAP, em 04 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA
Diretor – matr. 50497-1

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 65/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014 e 71/2014, respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Fabio Camargo, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca e Fernando Augusto M. Guimarães, autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 494210/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CATHARINA BOTELHO DE ALMEIDA
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 661/14

Tratam os autos de pensão requerida por Catharina Botelho de Almeida, na condição de cônjuge do servidor falecido Oliveira Souza de Almeida. A análise do feito se deu, em caráter excepcional, sem a emissão de parecer individualizado, mas apenas com a inclusão deste protocolo, depois de examinado por esta Unidade o preenchimento, a priori, das condições legais para a concessão do benefício, no lote a que se referem os autos nº 233777/14. Analisando o referido lote de processos, o E. Relator entendeu pertinente a exclusão dos presentes autos daquele conjunto, e a realização de diligência para o esclarecimento do seguinte aspecto:

Objeto da diligência: juntada da certidão de casamento atualizada.

Assim, e tendo em vista a delegação[1] conferida a esta Diretoria, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. INTIMAR o atual gestor da entidade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar ao Tribunal os documentos e/ou as razões de contraditório quanto à diligência acima proposta, nos termos do art. 389 do Regimento Interno;
2. Alertar o destinatário de que o não atendimento da diligência poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

DICAP, em 04 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA
Diretor – matr. 50497-1

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 65/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014 e 71/2014, respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Fabio Camargo, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca e Fernando Augusto M. Guimarães, autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2014

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada, da quantidade estimada de 7.050 pacotes de 500g de café em pó torrado e moído, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 23 de abril de 2014, às 10:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia 23 de abril de 2014, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 69.513,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e treze reais), sendo o valor unitário do pacote de 500 gramas: R\$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no 6º (sexto) andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e no site www.tce.pr.gov.br, menu Transparência – Licitações do TCE. Outras informações pelo e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 282909/14
ENTIDADE: DIVONZIR JOSE BORGES
INTERESSADO: DIVONZIR JOSE BORGES
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 997/14

I- Trata-se de expediente encaminhado por Divonzir José Borges, em que solicita cópia do processo nº 101356/07 para fins de instruir inquérito civil público.

II- Informa-se que o processo supramencionado trata-se de prestação de contas encaminhada pelo Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, relativa ao exercício de 2006, as quais foram julgadas irregulares por meio do Acórdão nº 1.389/09 - Segunda Câmara, publicado nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas nº 212 de 14/08/2009. O mencionado processo foi remetido à origem em 23/09/2009, antes de sua digitalização, portanto, motivo pelo qual se torna inviável a sua disponibilização eletrônica.

III- Comunique-se ao solicitante.

IV- Após, envie-se à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilizar cópia dos presentes autos, bem como do Acórdão nº 1.389/09-Segunda Câmara, e proceder ao encerramento do feito.

V- Publique-se.
Gabinete da Presidência, 1 de abril de 2014.

-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente, em exercício.

PROCESSO Nº: 255282/14
ENTIDADE: GREMIO RECREATIVO IPIRANGA
INTERESSADO: GREMIO RECREATIVO IPIRANGA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 1006/14

I- Trata-se de Pedido de Certidão encaminhado pelo Grêmio Recreativo Ipiranga,



CNPJ nº 76.469.956/0001.07.

- II- Encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar.
 - III- Após, à Diretoria Geral para emissão de Certidão.
 - IV- Na sequência, à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.
 - V- Publique-se.
- Gabinete da Presidência, 1 de abril de 2014.
-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente, em exercício.

PROCESSO Nº: 233142/14

ENTIDADE: EDSON KOPROWSKI
INTERESSADO: EDSON KOPROWSKI
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 1008/14

- I- Trata-se de expediente encaminhado por Edson Koprowski em que solicita cópia da folha de pagamento dos funcionários ativos e inativos do Município de Diamante do Sul.
 - II- Encaminhado o feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 553/14 assevera não possuir cópia das folhas de pagamento elaboradas pelo Município de Diamante do Sul, havendo somente dados eletrônicos remetidos pela entidade através do Sistema de Informações Municipais – Atos de Pessoal (SIM-AP), os quais compreendem as vantagens percebidas pelos funcionários públicos e alguns descontos listados no anexo da Instrução Técnica nº 28/2004 – TCEPR.
 - III- Comunique-se ao solicitante.
 - IV- Após, envie-se à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos e proceder ao encerramento do feito.
 - V- Publique-se.
- Gabinete da Presidência, 1 de abril de 2014.
-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente, em exercício.

PROCESSO Nº: 237962/14

ENTIDADE: GILBERTO MAYER
INTERESSADO: GILBERTO MAYER
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 1009/14

- I- Trata-se de expediente encaminhado por Gilberto Mayer em que solicita a relação dos Municípios paranaenses que receberam Parecer Prévio pela irregularidade ou regularidade com ressalva nos anos de 2008 a 2013.
 - II- Encaminhado o feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 551/14 acosta as informações solicitadas, ponderando que as prestações de contas atinentes ao exercício de 2013 ainda não foram analisadas, considerando-se que o prazo para entrega se esgotou apenas em 31/03/2014.
 - III- Comunique-se ao solicitante.
 - IV- Após, envie-se à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilizar cópia dos presentes autos e proceder ao encerramento do feito.
 - V- Publique-se.
- Gabinete da Presidência, 1 de abril de 2014.
-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente, em exercício.

PROCESSO Nº: 846221/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 1071/14

Considerando a decisão judicial emanada em Medida Cautelar na Reclamação nº 17557, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, da qual esta Corte foi oficialmente notificada nesta data, mediante comunicado do Senhor Relator, Ministro Gilmar Mendes, que deferiu o pedido de Medida Liminar para suspender o ato reclamado, consistente em decisão, confirmada em sede de agravo regimental, nos autos do Mandado de Segurança nº 1149385-9, em curso no Tribunal de Justiça do Paraná; o Ofício nº 338/2014-GP, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Guilherme Luiz Gomes, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, e o contido no Ofício nº 8/14-OIN-DIJUR, DETERMINO:

1. à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, que providencie a imediata reativação da distribuição de processos ao Conselheiro Fabio Carmargo;
2. a revogação das Portarias nº 1078/13 e nº 1079/13, pelas quais foram convocados, respectivamente, os Auditores Ivens Zschoerper Linhares e Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, para substituição no Tribunal Pleno e na Segunda Câmara;
3. à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, que promova, no dia de hoje, o restabelecimento dos vencimentos do Conselheiro em questão e demais providências quanto à folha de pagamento;
4. a emissão de ofícios ao Ministro Relator Gilmar Mendes (STF) e ao Desembargador Guilherme Luiz Gomes (TJ PR), dando conta das providências levadas a efeito por este Tribunal de Contas, em cumprimento à ordem judicial em epígrafe; e
5. o envio do presente à Diretoria Jurídica – DIJUR, para as providências cabíveis.

Gabinete da Presidência, 7 de abril de 2014.

-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 201/14

O CONSELHEIRO DURVAL AMARAL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 252712/14-TC, resolve

CONCEDER de acordo com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR, Matrícula nº 51.291-5, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível D, Referência 05, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 21 de março a 04 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 31 de março de 2014.
-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 203/14

O CONSELHEIRO DURVAL AMARAL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 251643/14-TC, resolve

CONCEDER de acordo com o art. 237, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora CLAUDIA JOHNSSON, Matrícula nº 50.351-7, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 02, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no período de 24 de março a 07 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 31 de março de 2014.
-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 204/14

O CONSELHEIRO DURVAL AMARAL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, f, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 245175/14, resolve

EXONERAR a pedido, LAURA MARQUES FORMIGHIERI, do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 21 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 31 de março de 2014.
-assinatura digital-
DURVAL AMARAL
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 211/14

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 122 da Lei Complementar nº 113/05 e incisos X e XXVII do art. 16 do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista o estabelecido no artigo 17 da Lei Estadual nº. 17.886, de 20 de dezembro de 2013

RESOLVE Art. 1º - Ajustar o orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com os anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 7 de abril de 2014.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

ACRÉSCIMO DA DESPESA	ANEXO I ANEXO À PORTARIA Nº 211/14	FL 01	R\$ 1,00 REAL	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
0300	TRIBUNAL DE CONTAS			
0301	TRIBUNAL DE CONTAS			
032	SERVIÇO DE CONTROLE EXTERNO AO ESTADO – TC	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
4002	FISCALIZAÇÃO DA EFETIVA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	3190.9200	100	10.000.000,00
	TOTAL			10.000.000,00



REDUÇÃO DA DESPESA		ANEXO II ANEXO À PORTARIA Nº 211/14		FL 01 R\$ 1,00 REAL	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
0300	TRIBUNAL DE CONTAS				
0301	TRIBUNAL DE CONTAS				
032	SERVIÇO DE CONTROLE EXTERNO AO ESTADO – TC	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
4002	FISCALIZAÇÃO DA EFETIVA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	3390.9200	100	10.000.000,00	
	TOTAL			10.000.000,00	

PORTARIA Nº 220/14

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 846221/13, resolve REVOGAR

as Portarias nºs 1078/13 e 1079/13, desta Presidência, publicadas no DETC nº 779, de 02 de dezembro de 2013, a partir de 07 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 7 de abril de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 221/14

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o art. 53-A do Regimento Interno, resolve DESIGNAR

para fins do previsto no art. 53-A, do Regimento Interno, o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Matrícula nº 50.019-4, para substituir o Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Matrícula nº 51.534-5, nas sessões da Primeira Câmara e do Tribunal Pleno, durante suas férias, no período de 07 a 13 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 7 de abril de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Vera Lucia Amaro	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Maria Estephania Domenici	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz	Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello	Procuradora
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Michael Richard Reiner	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Valéria Borba	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes	Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli	Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa	Coordenador Geral
Emerson Ademar Gimenes	Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara	Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos	Diretor de Auditorias
Claudiamaria Haas	Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro	Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego	Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz	Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé	Diretor de Finanças
Juliano Woellner Kintzel	Diretor de Licitações e Contratos
Gerson Luiz Koch	Diretor da Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes	Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Ribeiro Losso	Diretor Jurídico
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas	Controladoria Interna
Reginaldo Bitello	Diretor de Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura	Diretor de Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena	Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira	Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato	Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt	1ª Inspetoria de Controle Externo
Inativa	2ª Inspetoria de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	3ª Inspetoria de Controle Externo
Daniel Dallagnol	4ª Inspetoria de Controle Externo
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira	5ª Inspetoria de Controle Externo
Mauro Munhoz	6ª Inspetoria de Controle Externo
Fabiola Ferreira Delázari	7ª Inspetoria de Controle Externo

